

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.189/2020¹-PGJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
(PROTOCOLADO Nº 31.715/19)

(De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 4/02/2020, p.59)

REVOGADA pela [Resolução nº 1.382/2021-PGJ, de 11/11/2021](#)

Dispõe sobre a fixação de funções de Oficial de Promotoria Assistente (FC-5), disciplina sua atuação e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º da [Lei Complementar Estadual nº 1.118/10](#), **CONSIDERANDO** a existência de funções de Oficial Assistente (FC – 5), em conformidade com a [Resolução nº 667/10-PGJ](#), de 29 de novembro de 2010, que “regulamenta a instituição e os critérios a serem observados na designação dos servidores pertencentes à Carreira do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo para funções de confiança de Oficial Assistente (FC – 5) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as necessidades atuais da instituição, notadamente o aperfeiçoamento da sua estrutura, por intermédio do incremento dos respectivos quadros de pessoal, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.332/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 1º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.332/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 2º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.332/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 3º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.332/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 4º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.332/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

Art. 2º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.331/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 1º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.331/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 2º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.331/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

§ 3º. [\(Revogado pela Resolução nº 1.331/2021-PGJ, de 14/05/2021\)](#)

Art. 3º. As dúvidas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão dirimidas pela Diretoria-Geral.

¹ **Republicado em:** por necessidade de retificação, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1189/2019-PGJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. (Protocolado nº 31.715/19)-Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1189/2020-PGJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. (Protocolado nº 31.715/19).

Art. 4º. O parágrafo único do art. 1º da [Resolução nº 667/10-PGJ](#), de 29 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º.....

.....

Parágrafo único - A instituição de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á, invariavelmente, discriminando a quantidade de funções de confiança e as unidades de trabalho para as quais se destinarão.

(...)” (NR)

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 1º da [Resolução nº 954/16](#) e o parágrafo único do art. 2º da [Resolução nº 1.037/2017](#).

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.22, p.68, de 1 de Fevereiro de 2020.](#)

Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130 n.24, p.59, de 4 de Fevereiro de 2020.](#)